



## 2ª CÂMARA

*PROCESSOS TC 08110/23*

Origem: Prefeitura Municipal de Bayeux

Natureza: Licitações e Contratos – Termo Aditivo

Responsável: Luciene Andrade Gomes Martinho (Prefeita)

Interessada: Public Software Informática LTDA

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**SEGUNDO TERMO ADITIVO.** Prefeitura Municipal de Bayeux. Pregão Eletrônico 037/2021. Contrato 200/2021. Contratação de empresa especializada em disponibilização, implantação de sistemas informatizados para locação e licença de uso de softwares integrados de gestão municipal, para atender as necessidades dos diversos órgãos, setores e departamento de administração, contabilidade e finanças do Município. Segundo Termo Aditivo. Regularidade. Anexação ao Processo TC 18198/21.

### ACÓRDÃO AC2 – TC 02716/23

#### **RELATÓRIO**

Cuida-se da análise do Segundo Termo Aditivo (prorrogação de prazo até 17/09/2024) ao Contrato 200/2021, materializado pela Prefeitura Municipal de Bayeux, sob a gestão da Senhora LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO, decorrentes do Pregão Eletrônico 037/2021, com o objetivo de contratação de empresa especializada em disponibilização, implantação de sistemas informatizados para locação e licença de uso de softwares integrados de gestão municipal, para atender as necessidades dos diversos órgãos, setores e departamento de administração, contabilidade e finanças do Município, cuja contratada foi a empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 07.553.129/0001-76), ao preço de R\$805.229,50.

Documentação encartada fls. 02/22.

A Unidade Técnica elaborou dois relatórios e concluiu em cada um deles (fls. 24/37):



## 2ª CÂMARA

*PROCESSOS TC 08110/23*

### 5 CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta unidade técnica sugere a declaração da regularidade do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 00200/2021–PMBEX.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Auditoria **informa**:

- Conforme Decisão do ACÓRDÃO AC1 TC 00066/2022, fls. 533/535 do Processo TC Nº 18198/21, o Pregão Eletrônico nº 0037/21, foi julgado regular, com emissão de ALERTA;
- Conforme Decisão do ACÓRDÃO AC1 TC 02599/2022, fls. 37/38 do Processo TC Nº 08958/22, o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 00200/21, foi julgado regular;
- Conforme pesquisa realizada em 29 de novembro de 2023, foram realizados os seguintes pagamentos à firma PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.553.129/0001- 76, decorrente do Pregão Eletrônico nº 037/21:

2021: R\$ 89.830,00;

2022: R\$ 213.539,00;

2023: R\$ 116.276,50

Total: R\$ 419.645,50

Estes valores pagos representam 89,54% do valor contratado (R\$ 468.660,00).

- Em análise preliminar, não foram constatadas irregularidades no 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 00200/21.

Chamado a se manifestar, o Ministério Público de Contas, em parecer da lavra do Subprocurador-Geral Luciano Andrade Farias, fls. 40/42, opinou:

Ante o exposto, opina este Ministério Público de Contas pela **regularidade** do **2º Termo Aditivo ao contrato nº 200/21** decorrente do Pregão eletrônico nº **37/2021, da Prefeitura de Bayeux.**

O processo foi agendado para a presente sessão.



## 2ª CÂMARA

PROCESSOS TC 08110/23

### VOTO DO RELATOR

No presente processo, a análise recai somente sobre o Segundo Termo Aditivo (prorrogação de prazo até 17/09/2024) ao Contrato 200/2021, materializado pela Prefeitura Municipal de Bayeux, sob a gestão da Senhora LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO, decorrentes do Pregão Eletrônico 037/2021, com o objetivo de contratação de empresa especializada em disponibilização, implantação de sistemas informatizados para locação e licença de uso de softwares integrados de gestão municipal, para atender as necessidades dos diversos órgãos, setores e departamento de administração, contabilidade e finanças do Município, cuja contratada foi a empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 07.553.129/0001-76), ao preço de R\$805.229,50.

Eis a finalidade do aditivo:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.** O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme faculta a Cláusula Nona do referido instrumento, passando de 17 de setembro de 2022 a 17 de setembro de 2023 para 17 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2024, perfazendo o prazo total de 36 (trinta e seis) meses, considerados da assinatura do contrato original.

Cabe salientar que o Pregão Eletrônico 037/2021 foi julgado regular pelo Acórdão AC1 - TC 00066/22, fls. 533/535 do Processo TC 18198/21:

### DECISÃO DA 1ª CÂMARA

***Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 18198/21, ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em acompanhar integralmente o voto do Conselheiro Relator, pelo JULGAMENTO REGULAR do Pregão Eletrônico nº 00037/2021, quanto ao aspecto formal, pela IMPROCEDÊNCIA da DENÚNCIA (Doc. 71501/21) e pela EMISSÃO de ALERTA à gestora, para regularizar a situação quanto à ausência de certames no Portal de Transparência do Município de Bayeux.***

*Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.  
Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB.  
João Pessoa/PB, 27 de janeiro de 2022.*



## 2ª CÂMARA

*PROCESSOS TC 08110/23*

Relativamente ao Contrato 200/2021–PMBEX, no relatório inicial do exame do Primeiro Termo Aditivo, fls. 33/35 do Processo TC 08958/22, consta o seguinte entendimento:

Cumpra registrar que, embora o Acórdão acima não faça menção expressa acerca da regularidade do contrato nº 00200/2021 (Doc. 73859/21) decorrente da licitação, entende-se que a referida decisão também abarcou esse ajuste, uma vez que foi analisado às fls. 522 do Proc. 18198/21.

Já o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 200/21 foi julgado regular pelo Acórdão AC1 - TC 02599/22, fls. 37/38 do Processo TC 08958/22:

### **DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA**

*Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 08958/22, ACORDAM, à unanimidade, os Membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em julgar regular o 1º termo aditivo ao contrato nº 00200/2021, determinando o arquivamento dos presentes autos.*

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

*Plenário Ministro João Agripino*

*João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.*

Com efeito, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos possibilita a alteração contratual desde que haja interesse da Administração e para atender ao interesse público.

Consoante decorre das disposições do referido diploma legal, para que as modificações sejam consideradas válidas, devem ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A partir do relatório exarado pela Unidade Técnica deste Tribunal, constata-se que o aditivo firmado atendeu às disposições normativas.

O parecer do Ministério Público de Contas confirmou a conclusão do Órgão Técnico.

**ANTE O EXPOSTO**, voto no sentido de que esta egrégia Câmara decida: **I) JULGAR REGULAR** o Segundo Termo Aditivo ao Contrato 200/2021; **II) DETERMINAR a ANEXAÇÃO** deste processo ao Processo TC 18198/21.



## 2ª CÂMARA

*PROCESSOS TC 08110/23*

### **DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 08110/23**, relativos à análise do Segundo Termo Aditivo (prorrogação de prazo até 17/09/2024) ao Contrato 200/2021, materializado pela Prefeitura Municipal de Bayeux, sob a gestão da Senhora LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO, decorrentes do Pregão Eletrônico 037/2021, com o objetivo de contratação de empresa especializada em disponibilização, implantação de sistemas informatizados para locação e licença de uso de softwares integrados de gestão municipal, para atender as necessidades dos diversos órgãos, setores e departamento de administração, contabilidade e finanças do Município, cuja contratada foi a empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 07.553.129/0001-76), ao preço de R\$805.229,50, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em:

- I) JULGAR REGULAR** o Segundo Termo Aditivo ao Contrato 200/2021;
- II) DETERMINAR a ANEXAÇÃO** deste processo ao Processo TC 18198/21.

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 19 de dezembro de 2023.

Assinado 19 de Dezembro de 2023 às 21:53



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 20 de Dezembro de 2023 às 09:49



**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO